



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58/2021 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CAROEBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58/2021, (3722574) CELEBRADO EM 07/01/2022, ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE, NA FORMA ABAIXO:

Por esse instrumento, o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, doravante denominada **SEINF**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3941 – Canarinho, em Boa Vista-RR, neste ato representada pelo Secretário, **EDILSON DAMIÃO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 125.122 – SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 595.380.582-91, residente e domiciliado a Rua São Jorge, 476, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, inscrito no CNPJ nº 01.614.606/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12433063/SSP-AM e do CPF nº 618.303.302-25, residente e domiciliado Rua João XXIII, s/nº, centro, Caroebe/RR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA** do Convênio Originário, visando prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo do convênio, conforme solicitado no expediente **OFÍCIO Nº 1091/2022 /SEINF/GAB/GTEGE/CONVENIO**, o qual está juntado no evento SEI (7211183).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 19 de agosto de 2023**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

Pelo ESTADO DE RORAIMA

(Assinado eletronicamente)
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Pelo MUNICÍPIO DE CAROEBE

(Assinado eletronicamente)
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito do Município



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima**, **Secretário de Estado da SEINF**, em 21/12/2022, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Serra Bonfim Filho**, **Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7222471** e o código CRC **54451B8D**.

21101.001899/2021.52

7222471v4

